



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZASÁ**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon-MA, e a empresa **L B GOMES ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.781.826/0001-99, com sede na Rua Professor Pires Gayoso, nº 911, sala B, Bairro São João, Teresina/PI, CEP: 64.046-350, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Lennilberto Batista Gomes**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.032.494-2 SSP-PI, CPF nº 021.102.463-59, firmam o presente **CONTRATO** sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo de contrato corresponde à prorrogação de prazo para prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e rádio digital e transmissão de dados simétrico de acesso à internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento de rede, para a Prefeitura Municipal de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Prorroga-se a vigência contratual até 31/12/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 037/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 12 de março de 2020.



Marcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Lennilberto Batista Gomes
L B GOMES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Raphael de Sales Lialho CPF: 017.924.423-00
2) Ana Beatriz Costa Lima CPF: 065.085.553-16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 037/2019 – prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e rádio digital e transmissão de dados simétrico de acesso à internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento de rede, para a Prefeitura Municipal de Timon/MA.

Cuida-se de aditivo de prazo referente ao contrato nº 037/2019 de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e rádio digital e transmissão de dados simétrico de acesso à internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento de rede, para a Prefeitura Municipal de Timon/MA, referente ao pregão presencial nº 003/2019.

Considerando que, a referida prorrogação de prazo ao contrato em questão justifica-se em função dos serviços acima especificados, serem de natureza continuada e necessários ao funcionamento desta secretaria, uma vez que a paralisação destes afetaria o bom funcionamento da prestação dos serviços que dependem do objeto deste contrato.

Entendo pela prorrogação do prazo do contrato, o qual se fundamenta na previsão contratual conforme cláusula quarta e previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Ademais a duração do referido contrato completa em 12 de Março de 2020, 12 meses, podendo ser prorrogado até o dia 31/12/2020 totalizando 20 meses e 19 dias, estando dentro da previsão legal de até 60 meses. Assim entendo, pela prorrogação do contrato, haja vista o interesse público.

Por fim, a empresa durante a vigência do contrato prestou um trabalho satisfatório e condizente com o que queria a administração, cumprindo com as determinações do contrato.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 1º aditivo ao Contrato nº 037/2019. Encaminha-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 09 de março de 2020.



MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 01300/2017-GP

